



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Quarta-feira, dia 23 de Dezembro de 2020. Ano X, No. 726 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além de obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.

¹ EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

MESA DIRETORA

Presidente
Odair José de Matos – PT

Vice-Presidente
Carlos André Feitosa Pereira – PSB

1º. Secretário
Antônio Hamilton Ferreira Lira – PDT

2º. Secretário
João Ilânio Sampaio – PDT

DEMAIS VEREADORES

Antônio Correia do Nascimento – PROS
Antônio Sampaio – PSD

Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT

Dorivan Amaro dos Santos – PT

Everton de Sousa Garcia Siqueira – PT

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PSD

Francisco Welton Vieira – PT

João Bosco de Lima – PROS

Marcus José Alencar Lima - PSD

Moacir Barros de Sousa - PCdoB

Tárcio Araújo Vieira – PODEMOS

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé,
Dorivan Amaro dos Santos e João Ilânio
Sampaio

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor
Francisco Welton Vieira, Marcus José
Alencar Lima e

Moacir de Barros de Sousa

Obras e Serviços Públicos
Antônio Hamilton Ferreira Lira, Antônio
Sampaio e Tárcio Honorato

Educação, Saúde e Assistência

Daniel de Sá Barreto
Cordeiro, João Bosco de Lima e
João Ilânio Sampaio

Ética e Decoro Parlamentar
Antônio Hamilton Ferreira

Lira, Francisco Welton Vieira e
João Ilânio Sampaio

Juventude

Everton de Souza Garcia Siqueira
Vevé, Expedito Rildo
Cardoso Xavier Teles e Moacir de
Barros de Sousa

Segurança Pública e Defesa Social

DIRECÃO GERAL DA CÂMARA

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA CONTÁBIL

ASSESSORIA LEGISLATIVA

ASSESSORIA FINANCEIRA

ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO

PRESIDENTE DO COCIN

EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL
CENTRO INTEGRADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC

LEIS MUNICIPAIS

Lei nº 2.530/2020

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Barbalha-CE para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbalha para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Barbalha, para a vigência no exercício financeiro de 2021, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 233.807.540,00 (duzentos e trinta e três milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 233.807.540,00 (duzentos e trinta e três milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 108.498.280,00 (cento e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 125.309.260,00 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	233.652.340,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.215.420,00
Contribuições	4.633.500,00
Receita Patrimonial	639.100,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	215.692.320,00
Outras Receitas Correntes	4.459.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 10.819.800,00
Deduções – FUNDEB	- 10.819.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.975.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferência de Capital	5.950.000,00
TOTAL	233.807.540,00

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	5.720.000,00		5.720.000,00
Secretaria de Governo	2.214.000,00		2.214.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.572.034,00		1.572.034,00
Secretaria de Administração	3.387.000,00		3.387.000,00
Controladoria Geral do Município	244.000,00		244.000,00
Sec. do Trabalho e Desenv. Social	401.500,00	7.482.000,00	7.883.500,00
Secretaria de Educação	55.729.246,00		55.729.246,00
Secretaria de Saúde		117.827.260,00	117.827.260,00
Secretaria de Finanças	4.126.000,00		4.126.000,00
Secretaria de Desenv. Econômico	620.000,00		620.000,00
Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	841.000,00		841.000,00
Sec. de Juventude e Esportes	1.707.000,00		1.707.000,00
Sec. de Infraestrutura e Obras	24.167.500,00		24.167.500,00
Sec. de Cultura e Turismo	5.085.000,00		5.085.000,00
Sec. de Desenvolvimento o Agrário	1.409.000,00		1.409.000,00
Autarquia Meio Ambiente e Sust.	375.000,00		375.000,00
Reserva de	900.000,00		900.000,00

Contingência			
TOTAL	108.498.280,00	125.309.260,00	233.807.540,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	5.720.000,00
Essencial à Justiça	1.572.034,00
Administração	14.794.000,00
Assistência Social	7.482.000,00
Saúde	117.827.260,00
Trabalho	31.000,00
Educação	55.729.246,00
Cultura	5.140.000,00
Direito da Cidadania	32.000,00
Urbanismo	6.426.000,00
Habitação	425.500,00
Saneamento	4.191.000,00
Gestão Ambiental	1.336.000,00
Ciência e Tecnologia	30.000,00
Agricultura	2.529.000,00
Indústria	200.000,00
Comércio e Serviços	144.000,00
Energia	4.633.500,00
Transporte	988.000,00
Desporto e Lazer	1.877.000,00
Encargos Especiais	1.800.000,00
Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL	233.807.540,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	207.837.254,00
Pessoal e Encargos Sociais	84.159.034,00
Outras Despesas Correntes	123.678.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.070.286,00
Investimentos	22.808.286,00
Amortização da Dívida	2.262.000,00
Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL	233.807.540,00

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2021, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de cento por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao

recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadriestre do exercício financeiro de 2020 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - As emendas parlamentares impositivas de que trata a Emenda à Lei Orgânica nº 08/2016 e o art. 78, da lei municipal nº 2.502/2020, ficam definidas conforme anexo desta Lei no montante de R\$ 2.228.325,40 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), devendo ser observadas as prescrições contidas do Decreto Municipal nº 070/2020, sob pena de inexecução por inviabilidade técnica.

Art. 12º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

Art. 13º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 14º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 16 de dezembro de 2020.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

Fixação de valor das emendas impositivas dos Vereadores para 2021

Cálculo de 1% da RCL conforme Decreto Municipal nº 70/2020

ITEM	Valor
Base de cálculo das emendas impositivas (RCL conforme Decreto Municipal 70/2020)	R\$ 222.832.540,00
Valor total disponibilizado para emendas impositivas dos Vereadores para 2021	R\$ 2.228.325,40

LEI Nº 2.529/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JUAREZ LUCAS SILVA**, a Rua no bairro Bulandeira, popularmente denominada como “Rua Santa Clara” que inicia na rua I (denominada de Raimundo Garcia) e segue em direção ao bairro Royal Ville, neste Município de Barbalha-CE.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos trinta dias do mês de novembro de 2020.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.528/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **José Joaquim Landim**, a Rua Projetada 02, no Loteamento Venha-Ver, no Parque Bulandeira, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos seis dias do mês de novembro de 2020.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.527/2020

Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Barbalha.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Barbalha, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, devido ser o mês que se comemora o Dia Mundial dos Animais, que sempre é comemorado no dia 04 de outubro em todo o mundo.

Art. 2º - Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes e panfletos, que poderão ser confeccionados de forma artesanal.

Art. 3º - A execução é de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos seis dias do mês de novembro de 2020.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.526/2020

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública à entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação Lar terapêutico Barbalhense** entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua 22 de abril N° 50, Parque Bulandeira, CEP 63180-000, Barbalha-CE, CNPJ: 28334808/0001-92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos seis dias do mês de novembro de 2020.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.525/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Argemiro Ferreira de Souza**, a Rua Projetada C, no Loteamento Venha-Ver, no Parque Bulandeira, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos seis dias do mês de novembro de 2020.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo Nº 06/2020

Dispõe sobre APROVAÇÃO da Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2014 da Prefeitura Municipal de Barbalha de responsabilidade do Sr. José Leite Gonçalves Cruz e dá outras providências.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, faz saber, nos termos do art. 204 do Regimento Interno o Plenário apreciou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica
APROVADA a prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2014, da Prefeitura Municipal de Barbalha, de responsabilidade do Sr. José Leite Gonçalves Cruz.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 09 de dezembro de 2020.

Odair José de Matos
Presidente

André Feitosa

Vice-Presidente

Antônio Hamilton Ferreira Lira
1º Secretário

João Ilânio Sampaio
2º Secretário

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo Administrativo n.º 1905001/2020

DESPACHO

Acato as razões dispostas no Parecer emitido pelo Assessor da Mesa Diretora, sobre a instituição de Comissão Temporária, solicitada através do Requerimento n.º 145/2020 de autoria do Vereador Everton de Souza Garcia Siqueira - Vevé, o qual foi aprovado em Plenário por unanimidade dos Edis, na 18º Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada aos sete (07) dias deste mês de maio de 2020.

Cite-se, imediatamente, o Vereador Vevé Siqueira do inteiro teor do Parecer e deste Despacho, para que se manifeste sobre a apresentação de Projeto de Resolução que viabilizará a constituição da COMISSÃO TEMPORÁRIA por ele requerida e aprovada na 18º Sessão Legislativa de 2020.

Cópia deste Despacho poderá servir como Mandado de Citação para agilizar o cumprimento do expediente.

Barbalha-CE, 20 de maio de 2020.

Odair José de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

PROJETOS DE LEIS

Projeto de Lei N° 65/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e elle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Oliveira Aleixo de Sousa**, a Quadra de Esportes da comunidade do Barro Vermelho, localizada nas dependências da escola Maria Linhares Sampaio – CERU, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 09 de Dezembro de 2020.

Antônio Correia do Nascimento-Carlito
Vereador

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Vereador

BIOGRAFIA

O Senhor Oliveira Aleixo de Sousa nasceu no Sítio Baixio dos Cordas situado na cidade de Barbalha-CE em 10 de junho do ano de 1930, foi um grande agricultor sendo reconhecido como um dos maiores plantadores de arroz na localidade. Mais tarde tornou-se pedreiro e líder comunitário representando sua comunidade diante de grandes líderes políticos da sua Cidade Natal. Filho de Fulgêncio Aleixo de Sousa e Amélia Ágda de Sousa. Casou-se com Maria Olivia de Sousa em 21 de Agosto do ano de 1957 desta união nasceram seus filhos, Maria Sonia de Sousa, Helena Maria de Sousa, Francisco Oliveira de Sousa, Eliana Maria de Sousa, José Flávio de Sousa, José Cicero de Sousa, Cícera Maria de Sousa e José Carlos de Sousa.

Trabalhou como servente de pedreiro na construção do primeiro grupo Escolar da região, que foi denominada Escola Isolada João Fulgêncio, situada no Baixio dos Cordas, na gestão de Dr. Inaldo em 01/03/1980 até o ano de 1997, vindo depois torna-se pedreiro responsável pela construção de vários prédios públicos na região. Fez um grande círculo de amizade em Barbalha na gestão de João Hilário e DR. Romel Feijó. Usou seu dom de líder comunitário para pleitear a concretização de vários projetos em benefícios do seu povo, os quais destacamos na gestão do Prefeito acima citado Dr Romel Feijó, a duplicação da BR de Barbalha à Juazeiro do Norte denominada Avenida Leão Sampaio, onde mesmo perdeu por acidente um irmão e um sobrinho.

Citamos um dos seus projetos considerado mais importante que foi atendido de pronto pelo prefeito Romel Feijó, sensibilizado pela trágica história da morte de duas crianças carbonizada por residir em uma casa coberta de palha. Apartir de então todas as casas dessa região que tinham cobertura de palha foram substituídas por cobertura de telha, após essa conquista ainda outras tais como: cimento para o piso e alvenaria para substituir casas de taipa.

LÍDER COMUNITÁRIO

Esteve à frente da associação de moradores do Sítio Baixio dos Cordas, como Presidente teve três mandatos, era membro ativo nas lutas Sociais, atuou como

líder Político sendo candidato a Vereador por duas vezes chegando a conseguir 90 % (noventa por cento) dos votos exigidos na segunda tentativa, mesmo sem se eleger jamais deixou de lutar pelos anseios e necessidade da sua gente .Religiosamente com o seu violão animava as celebrações e missa na capela de Nossa Senhora da Saúde, tornando-se um largo leitor da Bíblia vindo a reger o coral da recém Igreja local Evangélica Monte Sião onde passou a congregar.

Seu Oliveira Aleixo de Sousa ficou viúvo aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2013,uma fatalidade do destino levou sua companheira emudecendo assim a voz do violão, que era sua principal atividade de lazer, pela madrugada acordava a família ao som de voz e violão cantando Nelson Gonsalves e modas sertanejas, como Chofer de caminhão. Sete anos depois já cansado e solitário foi chamado por Deus partindo dessa vida e deixando saudades no dia 08 de junho do ano de 2020.

“Acabou-se a caminhada

Silenciou a cantoria

Sua fé já foi guardada

Soterrou-se a alegria

Foi-se embora o tocador

Nem despedida deixou

Seu violão ficou triste

Seu canto não ouço mais

Só nos restou a saudade

E a lembrança dos meus pais!”

Projeto de Lei Nº 71/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e elle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de José de Souza (Zé do Gado), a Rua P-28, no Loteamento Jardins dos Ipês, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
21 de Dezembro de 2020.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador

BIOGRAFIA

José de Souza nasceu em 10/11/1935 no bairro Tibiri cidade de São Brás estado de Alagoas. Filho de Maria de Souza e pai desconhecido. Quando sua mãe faleceu ele estava com 6 anos. Sozinho e desamparado foi adotado pela família de Dárcio Dias fazendeiro do lugar. Tornou-se vaqueiro e ajudou bastante à sua nova família. Ao completar 18 anos, conheceu um amigo do Estado do Ceará especificamente da Região do Cariri. Resoveu então mudar de vida, foi então que em 1955 chegou de Pau de Arara para residir na cidade de “Barbalha”.

Ao chegar aqui trabalhou como vaqueiro para o “Senhor São” e demais da família por muitos anos. Ao deixar de ser vaqueiro, trabalhou também na Serraria do Senhor Edmundo de Sá e Hamilton de Sá por 45 anos. Em 1958 conheceu Maria Marlene Correia (bordadeira). Casaram-se e tiveram 6 filhos, dos quais apenas 3 permaneceram vivos até hoje, dentre eles: Cícero Adriano de Souza, José Adeflson de Souza e Francisco Ademir de Souza.

José de Souza aposentou-se com 64 anos, ainda criava cabras! Era popular, brincalhão e responsável. Passou muito tempo cuidando de sua esposa que necessitava de seus cuidados. Sabia ler pouco, pois foi alfabetizado através do “MOBRAL”. Dizimista e católico! Era devoto de Mãe Rainha, Padre Cicero e Santo Antônio. Por muitos anos acompanhou o corte do pau da bandeira e nesse dia, ele fazia questão de entregar os fogos ao seu amigo Reques que soltava os fogos com fervor. No dia da procissão, estava ele segurando o cordão de proteção do carro andor, depois entregar flores para os devotos ali presentes.

Zé do gado era um homem alegre, gostava de comprar rifas de Santo Antônio, de participar das quermesses, serestas e forrós. Zé do gado nunca exerceu um cargo político, mas adorava conversar sobre política com seus amigos e até com autoridades. Por ser um católico fiel, gostava de rezar o terço todos os dias em família e ainda fazia parte do terço dos homens na igreja do Rosário. Era uma pessoa benquista, porém um dia, cansado fez- se necessário ser internado no Hospital São Vicente de Paulo onde seu estado de saúde se

agravou bastante e muito rápido, sendo diagnosticado com uma (pneumonia) e insuficiência respiratória, chegando a óbito em: 01/11/2018. Seu

corpo foi sepultado no cemitério de Barbalha seguindo assim para outro plano deixando: Esposa, filhos, netos, parentes e amigos saudosos.

Projeto de Lei N° 72/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Sebastião Ernesto dos Santos**, a Rua que tem início na CE que liga Barbalha ao Distrito Arajara, entre o Cemitério das Cabeceiras e a Casa do Senhor Rafael, em direção ao Sítio Bonfim, no Sítio Cabeceiras, em nosso Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 21 de Dezembro de 2020.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador

BIOGRAFIA

Sebastião Ernesto de Souza, nasceu em Barbalha, no Sítio Cabeceiras, em 10 de novembro de 1924, de um casal humilde, seu Ernesto e Dona Maria Joana.

Desde muito novo começou a trabalhar na roça com seus pais para ajudar no sustento dos irmãos. Seus pais e ele eram devotos fervorosos dos Conselhos de Padre Cícero. Sebastião Ernesto conheceu Dona Maria José de Sousa, casaram e dessa união nasceram os três filhos, Cabeceirenses e onde ainda residem.

Em 1962, com o falecimento prematuro da sua primeira esposa, em decorrência de um tumor cerebral, ficou viúvo e com a responsabilidade de criar os filhos sozinho sem a sua fiel companheira. Tendo que educar os três filhos casou-se novamente com Dona Maria Hercília e dessa união tiveram 09 filhos. Ensinou aos filhos o quanto é importante o trabalho digno e esses valores foram repassado a numerosa família do Senhor Sebastião. Ele era trabalhador, esposo fiel, amigos de todas as horas,

humilde, tinha muitos afilhados na comunidade que o chamavam de “Padim Bastião”.

Sebastião trabalhou como Mestre de Rapadura nos Engenhos dos Senhores: Tico da Cruz, Seu Zuzinha Correia, Clerton Filgueiras, Seu Dezinho Teixeira, bem como trabalhou no Engenho Buxixé, em Santana do Cariri. Era um homem fiel aos seus senhores. Em 2009 faleceu um dos seus 12 filhos de forma abrupta deixando na família um rastro de tristeza.

Participou da Associação de Moradores local, bem como contribuiu com a força do seu trabalho na retirada de pedras do cemitério local, para a construção da fundação da capela de Nossa Senhora de Lourdes, em 1997. Durante a construção daquele templo religioso, foi também ajudante de pedreiro, juntamente com outros membros da comunidade do Sítio Cabeceiras. Em 2001 descobriu que estava acometido de leucemia e logo iniciou o tratamento contra a doença. No dia 26 de fevereiro de 2007, aos 83 anos faleceu no Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, vítima de Leucemia, deixando eternas saudades a seus familiares parentes e amigos.

PROJETOS DE RESOLUÇÕES

Projeto de Resolução N° 23/2020

Confere a Comenda Mulheres Destaques a personalidades que indicam e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda “Mulheres Destaques” as seguintes personalidades: Tallita Cruz Sampaio, Maria Helena Ferreira Santana, Fátima Regina Pontes Dantas Barros, Maria Aline Pereira Silva de Luna, Antônia Paulina de Sousa Patrício, Maria do Carmo de Oliveira Rodrigues, Maria Hermínia Pessoa-Dona Salô, Maria Aglair da Graça, Maria Libânia de Sá Barreto Sampaio e Maria Auxiliadora Xavier do Nascimento.

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em local e data a ser marcada até o dia 22 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal de Barbalha.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE,
em 06 de novembro de 2020.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador

Biografia
Tallita Cruz Sampaio

Tallita Cruz Sampaio, nascida em 27 de fevereiro de 1991 é filha do Senhor Geraldo Cruz Sampaio e da Senhora Francisca Cruz Macêdo. Tallita é casada com o Senhor Alexandre Quental Sampaio, Médico, com quem tem um filho, Artur Berardo, de um ano e sete meses. Foi aprovado no concurso de Defensora Pública do Ceará aos 24 anos de idade. Foi aprovada no concurso para Promotora de Justiça do Estado de Goiás aos 25 anos de idade. Foi aprovada no concurso público para juiz do Estado do Piauí, em 1º lugar, no ano de 2017, tendo tomado posse nesse mesmo ano, aos 26 anos de idade, sendo a juíza mais nova a tomar posso em todo o Estado do Piauí. Atualmente é juíza Titular da Comarca de Padre Marcos, no Estado do Piauí, onde reside atualmente.

Biografia
Maria Helena Ferreira Santana

Maria Helena Ferreira Santana é filha do Senhor Francisco Ferreira Patú (Cuíca-In Memoriam) e da Senhora Eliza Alves Ferreira (In Memoriam), nasceu no dia 15 de janeiro de 1961. Graduada em Ciências Econômicas e Pós-Graduada em Administração de Casas Legislativas, iniciou sua Carreira Profissional em 01 de maio de 1982, na Empresa CAGECE, onde ficou até o ano de 2018. Iniciou sua carreira na Câmara Municipal de Barbalha em 1982, onde exerce com muita maestria o cargo de tesoureira, sendo uma funcionária exemplar e amiga de todos que necessitam de sua ajuda. Em 30 de maio de 1998 casou-se com o Senhor José Ivan Santana, onde desse enlace Matrimonial nasceram duas joias raras: Phillip Davi Ferreira Santana (Acadêmico de Direito) e Leonardo Daniel Ferreira Santana (Estudante). Helena sempre cativou a todos com quem trabalhava e hoje é mais que justo homenageá-la com esse prêmio, reconhecendo de fato toda a dedicação que ele tem com todos que fazem essa Egrégia Casa de Leis.

BIOGRAFIA

**ANTÔNIA PAULINA DE SOUSA
PATRICIO**

Filha de Elizabete Sousa Silva (1933-2019), mais conhecida como Dona Beta, e José Santos da Silva (1927-2020), mais conhecido como Seu Cassimiro ou Seu Popó, Antônia Paulina de Sousa Silva nasceu no dia 20 de junho de 1956, na cidade de Barbalha.

Seu primeiro trabalho de carteira assinada foi no antigo Colégio Lyrio Callou, a partir de 1974, onde trabalhava, oficialmente, como secretária. No entanto, ao longo dos anos, acabou desempenhando outros trabalhos na escola, desde tesoureira, até professora substituta, quando era necessário. Talvez, seu maior legado naquela escola tenha sido o seu toque carinhoso na vida de muitos alunos de lá, que, até hoje, comentam sobre a alegria do seu sorriso. Em 1997, quando terminou o convênio do Estado com o Lyrio Callou, teve que trabalhar também na atual Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra. Quando perguntada se gostava de trabalhar nos dois colégios, deu uma resposta categórica: “oxe, com certeza!”. Ela rememora o divertimento com seus colegas de trabalho que os considera, até hoje, como grandes amigos. Quando lembra das suas vivências nos corredores desses colégios, lembra de situações corriqueiras com os alunos, das brincadeiras, das gincanas, das pequenas celebrações. Acima de tudo, lembra de um grande “anjo da guarda” na sua vida: o falecido Professor Adávio.

Hoje em dia, Paulina é aposentada e continua residindo na sua casa da Rua dos Cariris.

BIOGRAFIA
Fátima Regina Pontes Dantas Barros

Fátima Regina Pontes Dantas Barros, nasceu na cidade do Rio de Janeiro aos 27 de junho de 1959, na Casa de Saúde, Amparo Feminino, no Bairro das Laranjeiras RJ , sendo a primogênita de dois irmãos, Eduardo José Pontes Dantas, e Dr. Tarcísio Pontes Dantas (in memoriam) filha de Tarcio sobreira Dantas (in memoriam) e Antônia Pontes Dantas,(in memoriam).

Em 1974, com a transferência de seu pai, então advogado do Banco do BRASIL, veio morar em Juazeiro do Norte, onde estudou no Colégio Monsenhor Macêdo, onde concluiu suas primeiras fases escolar, ainda no mesmo ano, conheceu Francisco Jaime Leite Barros, que veio a ser seu marido por 42 anos, e veio a falecer em 22 de julho 2019, que tiveram três filhas: Thais Pontes Dantas Barros, Thyane Pontes Dantas Barros e Thayná

Pontes Dantas Barros, das quais vieram 5 netas, Thuila, Treyce, Rayka, Thymina e Elena.

Ainda residente em Juazeiro do Norte, é diretora fundadora do INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER, IACC, na cidade de Barbalha, a qual a dez anos acolhe com hospedagem e alimentação crianças e adolescentes com câncer dos 45 municípios do interior.

Hoje aos 61 anos, com dinamismo, e determinação de concluir feitos em sua área de trabalho, como também colaborar com o excelente andamento da família, apoiando nas diversas tarefas domésticas, congrega na Igreja Batista Regular do Novo Juazeiro, a 30 anos, onde ocupou cargos de coordenação de sociabilidade, e foi vice presidente da sociedade feminina, hoje faz parte do conselho diretor da sociedade auxiliadora feminina (SAF), desta igreja.

É muito grata a Deus, pelas oportunidades concedidas, desde de minha família biológica, que meu pai e minha mãe já nos representa no lar celestial, de ter uma família exemplar, um trabalho que lhe restaura e fortalece a cada dia, amigos que ao longo do caminho se fizeram irmãos, outros que o tempo levou.

Agradece a esta casa, pelo título concedido, sente-se honrada, pois Barbalha já é sua casa, e agora se sente como membro integrante das famílias Barbalhense.

BIOGRAFIA Maria Herminia Pessoa

Maria Herminia Pessoa, mais conhecida como Salô, Filha de José Severo Pessoa e Hermínio Francisca de Jesus, tem oito irmãos sendo três mulheres e cinco homens. Nasceu no dia de natal, aos 25 dias do mês dezembro do ano de 1946 em BARBALHA-CE, no Sítio Macaúba localizado no sopé da Serra do Araripe. Uma mulher simples e sem estudo, mas com o coração cheio de história sempre foi batalhadora, trabalhava na agricultura era da foice, da enxada, do plantar e do colher e por mais pesado que fosse o trabalho ela se sentia feliz pois era de lá que saia seu alimento. Seus pais faleceram e ela ficou com sua irmã, sozinhas trabalhavam para se manterem e unidas até hoje são um exemplo para a família.

Engajada com projetos culturais e sociais como eventos religiosos, futebol com participação assídua principalmente no feminino e também na associação das mulheres do Sítio Macaúba. Em 2001 recebeu a oportunidade de emprego no PSF do Sítio Macaúba, em Barbalha, começando como zeladora e adquirindo experiência, logo passou a ser atendente de dentista e outros serviços associados.

A sua paixão pelo poema/poesia começou em 1977 que se estendeu do cordel a música, sua inspiração era seu pai Jose Severo Pessoa. Em 2006 foi publicado seu primeiro cordel "O JOÃO MEDROSO", em 2007 foi publicado o segundo cordel "O TEMPO DE HOJE" pelo projeto SESC cordel. Ela segue escrevendo e tem uma soma de quatro cadernos escritos com cordéis autorais com temas variados.

BIOGRAFIA Libânia Callou de Sá Barreto Sampaio

Libânia Callou de Sá Barreto Sampaio nasceu no Sítio Saquinho, município do Crato em 12 de março de 1947.

Fez seus primeiros estudos no Colégio Nossa Senhora de Fátima. Cursando nesse estabelecimento, todo o curso primário e concluindo em 1968, o diploma de professora, possibilitando o exercício do Magistério.

Em 1976, licenciou-se em letras pela URCA, fazendo nesta mesma instituição de ensino a sua Pós – graduação.

Em 1994, em Sobral, Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental.

Na cidade do Crato, ainda universitária, lecionou Português no Colégio Madre Ana Couto e no Colégio Municipal.

Na cidade de Juazeiro do Norte lecionou Português nas Escolas: Escola Normal Professor Moreira de Sousa, Colégio Municipal, Escola Polivalente. Em Barbalha foi Professora de Português na antiga Escola de Comércio, no Colégio Estadual Adauto Bezerra Lecionou aulas de redação e português, também deu muitos aulas particulares.

Libânia sempre gostou muito de ler poesias e sempre se dedicou ao estudo de Português e de redação.

BIOGRAFIA Maria do Carmo de Oliveira Rodrigues

Cidadã Barbalhense, dedicou-se a sua família e ao seu trabalho. Maria do Carmo, que é popularmente conhecida como Duca, casou-se com Airton Rodrigues com quem teve os seus quatro filhos: Aline, Diana, Júlia e José Airton. No trabalho, Duca dedicou parte da sua vida trabalhando no Hospital Maternidade São Vicente de Paulo. Do Carmo é uma pessoa pró ativa e solidária, e sempre esteve disposta a ajudar os seus familiares, amigos, e conhecidos que lhe procuravam quando o assunto era a saúde. Com o seu carisma, Duca não se

limitou apenas a fazer e sua função no trabalho. Ela conversava com os colegas, conseguia novos contatos, e se esforçava para tentar ajudar alguém que lhe pedia uma ajuda. Aos poucos o seu círculo de amizades foi crescendo e Duca se tornou uma pessoa bem popular no seu local de trabalho e na localidade onde reside. Em sua casa, Maria do Carmo sempre vivenciou uma casa cheia. Mae de quatro filhos, sua casa sempre era visitada por primos, colegas e familiares seus, do seu esposo e dos seus filhos. Havia dias que sua casa recebia mais de dez crianças para brincar com os seus filhos e ela sempre os recebia e cuidava de cada um. Hoje algumas coisas mudaram. Os filhos cresceram, suas três filhas já são mães de seus três netos, e o seu trabalho agora é no posto de Saúde do local onde mora. Maria do Carmo continua alegre e prestativa, e é uma das principais participantes da organização das missões religiosas promovidas pela igreja católica do Sítio Lagoa.

BIOGRAFIA **Maria Auxiliadora Xavier do Nascimento**

Maria Auxiliadora Xavier do Nascimento, nascida no dia 24 de maio na cidade de Juazeiro do Norte, filha de Expedito Pedro do Nascimento e Irene Xavier do Nascimento, sendo a primogênita de 4 irmãos.

Viveu a sua infância desfrutando das belezas de um Sítio localizado no Distrito de Missão Velha.

Em 08 de dezembro de 1995, teve o privilégio de estabelecer residência fixa na cidade de Barbalha, onde concluiu seus estudos e realizou um sonho de criança em poder contribuir com a formação educacional de novos cidadãos, sua paixão. No mesmo ano conheceu o amor da sua vida, Edson dos Santos Nascimento, ambos casaram e constituíram uma família linda e abençoada por Deus, composta de três filhos: Aiunne Rebeca, Sarah Evellin e Eric Arthur e é justamente por eles que hoje Maria Auxiliadora segue em frente dedicando sua vida a sua família e a Deus.

BIOGRAFIA **Maria Aline Pereira da Silva Luna**

Nascida aos 08 de agosto de 1962, natural de Brejo Santo. Morou em fortaleza até 1979. Chegou em Barbalha em 1981, desde então permaneceu em Barbalha, casou com um Barbalhense. Tem 3 filhos e 2 netos. Atualmente mora no bairro Cirolândia. É da Religião Católica. É professora formada em letras e Pós- Graduada em gestão escolar. Adora ser professora, uma profissão que forma cidadãos. Foi Coordenadora Pedagógica na Escola Edson Olegário, também nesta gestão e atualmente

está na direção do EMEIF Sebastião Santiago da Paz, escola essa que muito lhe orgulha. O ano de 2019 foi um ano de vitórias pois junto com os seus alunos venceram olímpiadas escolares, gincana municipal e agora recebemos a melhor premiação: o Prêmio NOTA 10 no nono ano . Ela se orgulha disso devido ter contribuído diretamente para esta conquista. Ela é muito feliz por ter conseguido os seus objetivos: Elevar o nome da escola e promover meus alunos para a vida. Maria Aline também desenvolve um trabalho voluntário no Poder Judiciário. Ela é agente do juizado da infância e juventude de Barbalha. Trabalhou em várias escolas do município de Barbalha e sempre com objetivo de crescer e formar cidadãos capacitados para enfrentar o mundo e suas tendências diárias.

PARECERES DAS COMISSÕES

PARECER N° 27/2020 **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E** **DEFESA DO CONSUMIDOR (CFOD)**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020

AUTORIA: Parlamentar

EMENTA: Dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município de Barbalha, e adota outras providências.

Relatório

A matéria em apreciação tramita nesta Casa Legislativa, cuja autoria é do(a) Parlamentar.

Trata-se de proposição que Dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município de Barbalha, e adota outras providências..

O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê que é de competência das Comissões Permanentes analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo diploma legal dispõe que é de competência da Comissão de Finanças, Orçamentos e Defesa do Consumidor analisar assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria supra citada e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretarem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

Analisando os aspectos formais da proposição, verifica-se que a mesma veio na forma adequada, vez que, com fulcro na Lei Orgânica do Município aliado ao princípio da hierarquia das leis constitucionalmente previsto, tais proposições serão analisadas pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Defesa do Consumidor.

Quanto à competência também não há o que se reparar,

porquanto a Lei Orgânica Municipal prevê que matérias objeto da proposição são de competência do autor supracitado.

Deste modo, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação, razão pela qual inexiste óbice ao seu prosseguimento.

Voto

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria **VOTA FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, 21 de Dezembro de 2020

Francisco Wellton Vieira
Presidente da Comissão

Marcus Jose Alencar Lima
Relator(a) **Moacir de Barros de Sousa Membro(a)**

PARECER N° 72/2020
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

I - RELATÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, o(a) Projeto de Resolução nº 23/2020, que Confere Comenda Mulheres Destaques a Personalidades que indicam e dá outras providências., foi protocolado sob o nº I - 06110001/2020, datado de 6 de Novembro de 2020, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa Legislativa.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações regimentais, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Pois bem. Em análise perfunctória de admissibilidade, não se encontra na Proposição em questão, qualquer afronta às normas estabelecidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Ademais, o próprio regimento interno dispõe expressamente ser de iniciativa do Autor, as proposições que disponham sobre o(a) Projeto de Resolução nº 23/2020, como é o caso da proposição apresentada.

Questões outras, que não a admissibilidade da proposição apresentada, onde se encerra a competência desta Douta Comissão, deverão, por sua vez, ser analisadas pelas respectivas comissões – afetas à matéria – deste parlamento.

II - VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Dante do exposto, VOTOU o relator pela aprovação da proposição apresentada, com sua regular tramitação legislativa.

É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Barbalha/CE, 19 de Novembro de 2020

Everton De Souza Garcia Siqueira – VEVÉ
Presidente da Comissão

Dorivan Amaro dos Santos
Relator(a) **João Ilânia Sampaio Membro(a)**

PARECER N° 77/2020
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

I - RELATÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, o(a) Projeto de Lei Ordinária nº 65/2020, que Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências., foi protocolado sob o nº I - 09120001/2020, datado de 9 de Dezembro de 2020, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa Legislativa.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações regimentais, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Pois bem. Em análise perfunctória de admissibilidade, não se encontra na Proposição em questão, qualquer afronta às normas estabelecidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Ademais, o próprio regimento interno dispõe expressamente ser de iniciativa do Autor, as proposições que disponham sobre o(a) Projeto de Lei Ordinária nº 65/2020, como é o caso da proposição apresentada.

Questões outras, que não a admissibilidade da proposição apresentada, onde se encerra a competência desta Douta Comissão, deverão, por sua vez, ser analisadas pelas respectivas comissões – afetas à matéria – deste parlamento.

II - VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Diante do exposto, VOTOU o relator pela aprovação da proposição apresentada, com sua regular tramitação legislativa.

É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Barbalha/CE, 21 de Dezembro de 2020

Everton De Souza Garcia Siqueira – VEVÉ
Presidente da Comissão

Dorivan Amaro dos Santos
Relator(a) **João Ilânia Sampaio Membro(a)**

**PARECER N° 78/2020
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

I - RELATÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, o(a) Projeto de Lei Ordinária nº 67/2020, que Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências., foi protocolado sob o nº I - 15120001/2020, datado de 15 de Dezembro de 2020, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa Legislativa.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações regimentais, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Pois bem. Em análise perfunctória de admissibilidade, não se encontra na Proposição em questão, qualquer afronta às normas estabelecidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Ademais, o próprio regimento interno dispõe expressamente ser de iniciativa do Autor, as proposições que disponham sobre o(a) Projeto de Lei Ordinária nº 67/2020, como é o caso da proposição apresentada.

Questões outras, que não a admissibilidade da proposição apresentada, onde se encerra a competência desta Douta Comissão, deverão, por sua vez, ser analisadas pelas respectivas comissões – afetas à matéria – deste parlamento.

II - VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Diante do exposto, VOTOU o relator pela aprovação da proposição apresentada, com sua regular tramitação legislativa.

É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Barbalha/CE, 21 de Dezembro de 2020

**Everton De Souza Garcia Siqueira – VEVÉ
Presidente da Comissão**

**Dorivan Amaro dos Santos
Relator(a)**

**João Ilânio Sampaio
Membro(a)**

**PARECER N° 79/2020
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

I - RELATÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, o(a) Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020, que Dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município de Barbalha, e adota outras

providências., foi protocolado sob o nº I - 17120002/2020, datado de 17 de Dezembro de 2020, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa Legislativa.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações regimentais, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Pois bem. Em análise perfunctória de admissibilidade, não se encontra na Proposição em questão, qualquer afronta às normas estabelecidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Ademais, o próprio regimento interno dispõe expressamente ser de iniciativa do Autor, as proposições que disponham sobre o(a) Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020, como é o caso da proposição apresentada.

Questões outras, que não a admissibilidade da proposição apresentada, onde se encerra a competência desta Douta Comissão, deverão, por sua vez, ser analisadas pelas respectivas comissões – afetas à matéria – deste parlamento.

II - VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Diante do exposto, VOTOU o relator pela aprovação da proposição apresentada, com sua regular tramitação legislativa.

É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Barbalha/CE, 21 de Dezembro de 2020

**Everton De Souza Garcia Siqueira – VEVÉ
Presidente da Comissão**

**Dorivan Amaro dos Santos
Relator(a)**

**João Ilânio Sampaio
Membro(a)**

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 41/2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro na forma que indica e dá outras providências

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				

Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos				X	
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	14			01	

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 65/2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio				X	
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				

Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos				X	
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira				X	
TOTAL	12			02	01

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 67/2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro na forma que indica e dá outras providências

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTACÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento				X	
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio					X
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima			X		
Odair José de Matos				X	
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira			X		
TOTAL	10		04	01	

João Bosco de Lima	X			
João Ilânio Sampaio	X			
Marcus José Alencar Lima			X	
Odair José de Matos				X
Moacir de Barros de Sousa	X			
Tárcio Araújo Vieira			X	
TOTAL	10		04	01

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 71/2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências

VEREADOR

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento				X	
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio				X	
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				

FAVORÁVEI

Marcus José Alencar Lima			Moadir de Barros de Sousa	XX				
Odair José de Matos			Tárcio Araújo Vieira		X	X		
Moacir de Barros de Sousa	X	TOTAL		10		04	01	
Tárcio Araújo Vieira				X				
TOTAL	10	PROJETO DE RESOLUÇÃO 23/2020 Confere Comenda Mulher Destaque a personalidade que indica e dá outras providências	04	01	VEREADOR			

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 72/2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento			X		
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio			X		
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima				X	
Odair José de Matos					
Moacir de Barros de Sousa				X	
Tárcio Araújo Vieira	X				

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos					X
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				

TOTAL	14				01
-------	----	--	--	--	----

MAPA DA VOTAÇÃO- REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 25/2020

Dispõe sobre a prorrogação da data limite para outorga das comendas já concedidas por projetos de resolução aprovados no curso do mandato da atual Mesa Diretora, 2019/2020, na forma que indica e dá outras providências

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio				X	
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé				X	
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos					X
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira				X	
TOTAL	11			03	01

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS
